



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Biológicas

RESOLUÇÃO Nº 018/2021-BIO

Resultado do Processo Especial de Ingresso
para o ano letivo de 2021.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

a Resolução nº 012/2021-CEP, que estabelece normas para os processos especiais de ingresso nos cursos de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

o Edital nº 009/2021-DAA, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo de 2021;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Ciências Biológicas** da UEM;

“ad referendum”

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de **Reingresso** da aluna relacionada abaixo, do curso de **Ciências Biológicas - Licenciatura Plena (Integral)** da UEM, no ano letivo de 2021.

Aluna	R.A.	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Joana Rodas Alves	84464	4ª Série	2021

Art. 2º. Indeferir os pedidos de **Transferência Interna de Turno e Curso**, dos alunos relacionados abaixo, para o curso de **Ciências Biológicas**, no ano letivo de 2021, por ausência de vagas, conforme item 2.1 do Edital nº 009/2021-DAA.

Aluno	R.A.	Turno ou curso de origem	Situação Final
Isabela Codea Miranda	122712	Integral	não há vaga
Vinicius Marcelo de Souza Castro	113334	Integral	não há vaga
Caio Augusto do N. Pinheiro	99746	Química	não há vaga
Helio Gabriel dos Santos	109748	Farmácia	não há vaga
Maressa Theodora Duarte Albertassi	111149	Ciências Biológicas EAD	não há vaga

.../



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Biológicas

\... Continuação da Resolução Nº 018/2021-BIO

Pág. 02

Art. 3º. No caso de não concordância com o resultado do Processo Seletivo, caberá pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 17.5 do edital 009/2021-DAA.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.


Prof. Dr. André Luis de Oliveira
Coord. do C. A. Ciências Biológicas

Maringá, 16 de julho de 2021.

Prof. Dr. Andre Luis de Oliveira,
Coordenador.

